UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
Departamento de Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia

TEORIA GERAL DO DIREITO PENAL II
2º SEMESTRE DE 2020

PROFESSORA TITULAR ANA ELISA LIBERATORE S. BECHARA

AULAS SEMANAIS: 04

01. Antijuridicidade: conceito e relação com tipicidade. Causas de justificação. Erro e excesso nas causas de justificação.
02. Culpabilidade: imputabilidade, consciência da ilicitude, exigibilidade da conduta. Erro de proibição x erro de tipo.
03. Concurso de pessoas
04. Teoria da pena: fundamento constitucional e finalidades
05. As medidas de segurança e sua discussão no contexto democrático
06. Espécies de pena: Pena privativa de liberdade; penas restritivas de direito; multa
07. Cominação e aplicação da pena (art. 59, CP, circunstâncias judiciais, agravantes e atenuantes, causas de aumento e de diminuição)
08. Concurso de crimes
09. Efeitos da condenação e reabilitação
10. Extinção da punibilidade – causas: perdão judicial; prescrição; decadência; perempção

As aulas expositivas serão desenvolvidas de forma dinâmica, envolvendo a participação dos alunos, a partir da discussão de casos expostos. Além da discussão em cada aula, serão indicadas atividades e leituras complementares referentes a cada um dos pontos constantes no programa da disciplina, a critério da docente responsável.

ATIVIDADES DE SEMINÁRIO

Com o objetivo de aprofundar os conhecimentos obtidos ao longo do curso, as aulas expositivas serão complementadas por atividades obrigatórias de seminário, envolvendo a discussão de casos concretos sobre temas atuais. Tais atividades são obrigatórias e serão desenvolvidas sob a coordenação da professora e de monitores do Departamento de Direito Penal. Além das discussões em sala, fazem parte dos seminários as leituras respectivas indicadas, as quais integram a matéria exigível nas avaliações escritas. Os seminários realizados serão objeto de avaliação pelos monitores.

Serão realizadas 06 simulações de julgamento de casos práticos, em intervalos de 15 dias. Para tanto, os alunos formarão 06 grupos com aproximadamente 10 integrantes cada. Ao longo do semestre, cada grupo será responsável por desempenhar o papel da Acusação e da Defesa por uma vez cada. Nos outros quatro seminários, os membros dos grupos que não estiverem na Acusação ou na Defesa integrarão o Corpo de Julgadores.

Incumbe à Acusação e à Defesa a elaboração de memoriais, que serão disponibilizados com antecedência à sala. Também é de sua responsabilidade a sustentação oral das teses acusatórias e defensivas. A seleção das pessoas para representar os grupos da Acusação e da Defesa na exposição inicial se dará mediante sorteio. Caso a pessoa sorteada não deseje apresentar as teses em razão de seu desconhecimento do tema, será atribuída nota zero a todos os integrantes do grupo. Caso a pessoa sorteada não estiver presente no espaço virtual ou, mesmo que presente não responda a sua convocação, será lhe atribuída nota zero individualmente, não se estendendo a referida nota aos demais integrantes do grupo. O grupo poderá escolher livremente quem o representará na segunda rodada de debates orais, podendo ser representado por mais de uma pessoa.

Ao Corpo de Julgadores, compete acompanhar os debates, esclarecer dúvidas, debater os aspectos relevantes para a decisão do caso e, ao final, votar individualmente pela procedência da tese acusatória ou por sua improcedência. Após o seminário, os Juízes devem proceder à elaboração de sentenças.

Dinâmica:

(i) Acusação expõe suas razões por até 10 minutos.
(ii) Defesa apresenta suas teses por até 10 minutos.
(iii) Acusação e Defesa realizam segunda rodada de debates orais com até 05 minutos para cada intervenção.
(iv) Realização de debates por parte dos membros do Corpo de Julgadores, que poderão discutir o caso entre si e solicitar esclarecimentos das Partes.

(v) Encerrada a discussão, os Monitores colhem os votos. Não será necessário justificar a decisão.

(vi) Colhidos os votos, proclama-se o vencedor.

Os integrantes do grupo vencedor receberão uma bonificação, que consistirá na atribuição individual de uma nota 10 a mais, que comporá, como pontuação extra, a média da nota dos seminários. Exemplificando: ao final do semestre (i) se o discente tiver integrado dois grupos que perderam o julgamento, terá a somatória de sua nota dividida por 06 (04 sentenças, 02 memoriais); (ii) se o discente tiver integrado um grupo que venceu e outro que perdeu, terá a somatória de sua nota dividida por 07 (04 sentenças, 02 memoriais, 01 bonificação); (iii) se o discente tiver integrado dois grupos vencedores, terá a somatória de sua nota dividida por 08 (04 sentenças, 02 memoriais, 02 bonificação). Não há prejuízo para quem perdeu o julgamento.

Orientação para a elaboração de memoriais. Acusação e Defesa, em cada seminário, devem elaborar memoriais. Tal documento conterá (i) síntese dos fatos, seguida (ii) das teses que serão suscitadas nos debates. Trata-se, portanto, de uma espécie de roteiro sintético, persuasivo e técnico das sustentações orais, que facilitará a compreensão dos argumentos apresentados. Cada grupo irá elaborar apenas um memorial. Os memorias devem ter entre 02 e 05 páginas. Os trabalhos devem ser disponibilizados no sistema *moodle* com antecipação de 24 horas à realização do seminário.

Orientação para a elaboração das sentenças. Todos os integrantes do Corpo de Julgadores, em cada seminário, deverão apresentar sentenças. Em relação à forma de apresentação, elas devem conter a seguinte estrutura: (i) síntese dos fatos, (ii) fundamentação; (iii) dispositivo, tópico em que se deve concluir pela procedência da tese acusatória ou por sua improcedência. As sentenças devem ter entre 02 e 05 páginas. Os trabalhos devem ser entregue através do sistema *moodle* em até 72 horas após a realização do seminário. É importante que as sentenças estabeleçam um diálogo com os argumentos apresentados em memoriais e nos debates orais.

AVALIAÇÕES

Os alunos serão submetidos a duas avalições: (i) os seminários; (ii) prova ao final do curso.

A avaliação final da disciplina consistirá na média obtida a partir da nota dos seminários (N1) e da nota da prova (N2), que corresponderão, cada uma, a 50% da nota final (NF).

BIBLIOGRAFIA INICIAL RECOMENDADA

AMBOS, KAI. ¿Castigo sin soberano? La cuestión del "ius puniendi" en derecho penal internacional. Una primera contribución para una teoría del derecho penal internacional consistente. *Persona y Derecho: Revista de fundamentación de las Instituciones Jurídicas y de Derechos Humanos*, 2013.

BARATTA, Alessandro. **Criminología crítica y crítica al derecho penal**. Introducción a la sociología jurídico-penal. Trad. Álvaro Bunster. Buenos Aires: Siglo XXI Editores.

BARRETO, Tobias. **Estudos de direito**. (Publicação póstuma dirigida por Sylvio Roméro). Rio de Janeiro: Laemmert, 1892.

BARRETO, Tobias. **Menores e loucos e fundamento do direito de punir.** Rio de Janeiro: Pongetti, 1926.

BATISTA, Nilo. Pena pública e escravismo. **Capítulo Criminológico**, v. 34, n. 3, Julio-Septiembre 2006.

BAUMAN, Zygmunt. **Europa.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2006.

BECCARIA, Cesare. **Tratado de los delitos y de las penas**. Traducción de Juan Antonio de las Casas. Madrid: Alianza Editorial, 2002.

BRUNO, Anibal. **Direito penal***:* pena e medida de segurança. Rio de Janeiro: Forense, 1962.

BUSTOS RAMÍREZ, Juan. **Control social y sistema de penas.** Barcelona: PPU, 1987.

_____ . **Introducción al derecho penal.** Santa Fé de Bogotá: Temis, 1994. _____; LARRAURI, Helena. **La imputación objetiva.** Santa Fé de Bogotá: Temis, 1998.

CAMARGO, Antonio Luís Chaves. **Sistema de penas, dogmática jurídico-penal e política criminal.** São Paulo: Cultural Paulista, 2002.

CARVALHO, Salo de. **Penas e medidas de segurança no direito penal brasileiro.** São Paulo: Saraiva, 2020.

DE GIORGI, Alessandro. **A miséria governada através do sistema penal**. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

FERRAJOLI, Luigi. **Derecho y razón**. Teoría del garantismo penal. Trad. Perfecto Andrés Ibáñez, A. Ruiz Miguel, J.C. Bayón Mohino, J. Terradillos Basoco, R. Cantarero Bandrés. 5ª ed. Madrid: Trotta, 2001.

FOUCAULT, Michael. **Vigiar e punir:** nascimento da prisão. 28ª ed. Petrópolis: Vozes, 2004.

GARLAND, David. **Punishment and modern Society:** a study in social theory. Chicago: Oxford University Press, 1993.

GUZMÁN DÁLBORA, José Luis. La concreción judicial de la penalidad y su relación con el sentido de la punición. **Revista de la Fundación Internacional de Ciencias Penales**, mar. 2017.

HASSEMER, Winfried. Fines de la pena en el derecho penal de orientación científico-social. In: **Derecho penal y ciencias sociales.** Brcelona: Ed. de Santiago Mir, 1982.

HOBBES, Thomas. **Diálogo entre um filósofo e um jurista**. Trad. Maria Cristina Guimarães Cupertino. 2ª ed. São Paulo: Landy, 2004.

MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. **Cárcere e fábrica**. As origens do sistema penitenciário (séculos XVI-XIX). Trad. Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

MORAES, Evaristo de. **Prisões e instituições penitenciárias no Brasil**. Rio de Janeiro: Livraria Conselheiro Cândido de Oliveira, 1923.

* MIR PUIG, Santiago. **Direito penal:** fundamentos e teoria do delito. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

MOCCIA, Sergio. **Il diritto penale tra essere e valore.** Milano: Edizioni Scientifiche Italiane, 1992.

NAUCKE, Wolfgang. O alcance do direito penal retributivo em Kant. In: GRECO, Luís; TORTIMA, Fernanda (org.). **O bem jurídico como limitação do poder estatal de incriminar?** Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2011.

PAVARINI, Massimo. La penalità, oggi, nella crítica penologica. In: **Saggi sul governo della penalità:** letture integrative al corso di diritto penitenziario. Bologna: Edizione Martina, 2007, p. 23 e ss.

PIERANGELI, José Henrique e ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Manual de direito penal brasileiro.** Parte Geral. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.

PRATT, John. **Punishment and Civilization:** penal tolerance and intolerance in modern sciety. London: Sage, 2002.

QUEIROZ, Rafael Mafei Rabelo. **A modernização do direito penal brasileiro.** 'Sursis', livramento condicional e outras reformas do sistema de penas clássico no Brasil, 1924-1940. São Paulo, Quartier Latin, 2007.

ROXIN, Claus. **Derecho penal: parte general.** Trad. da 2ª. edição alemã por Diego Manuel Luzón Pena. Madrid: Editorial Civitas, 1997.

_____ . **Problemas fundamentais de direito penal.** Trad. Ana Paula S.L. Nascheradetz. Coimbra: Veja Editora, 1974.

RUSCHE, Georg; KIRCHHEIMER, Otto. **Punição e estrutura social.** 2ª ed. Rio de Janeiro: Revan; Instituto Carioca de Criminologia, 2004.

SCHÜNEMANN, Bernd. Introducción al razonamiento sistemático en derecho penal. In: **El sistema moderno de derecho penal:** cuestiones fundamentales. Trad. Jesús-María Silva Sánchez. Madrid: Tecnos Editora, 1991. p. 31-80.

_____ . La culpabilidad: estado de la cuestión. In: **Sobre el estado de la teoría del delito.** Seminário de la Universidad Pompeu Fabra. Madrid: Cuadernos Civitas, 2000, p.91-125.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Criminologia e os problemas da atualidade.** São Paulo: Atlas, 2008.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. Exclusão moderna e prisão antiga. In: Sá, Alvino Augusto de; TANGERINO, Davi de Paiva Costa, SHECAIRA, Sérgio Salomão (coord.). **Criminologia no Brasil:** história e aplicações clínicas e sociológicas. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. Pena e política criminal. A experiência brasileira. In: SÁ, Alvino Augusto; SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Criminologia e os problemas da atualidade.** São Paulo: Atlas, 2008.

SHECAIRA, Sérgio Salomão; CORREA JUNIOR, Alceu. **Teoria da pena.** Finalidades, direito positivo, jurisprudência e outros estudos de ciência criminal. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

SILVA SÁNCHEZ, Jesús-Maria. **Política criminal y nuevo derecho penal.** Barcelona: José Maria Bosch, 1997.

SILVA SÁNCHEZ, Jesús-María. Una crítica a las doctrinas penales de la “lucha contra la impunidad” y del “derecho de la víctima al castigo del autor”. **Revista de Estudios de la Justicia**, n. 11, 2009.

TAVARES, Juarez. Fundamentos de teoria do delito. 2ª ed. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2020.

TAVARES, Juarez. **Teoria do injusto penal.** 2ª ed. Belo Horizonte: Del Rey: 2002.

VON LISZT, Franz. **La idea de fin en el derecho penal.** Trad. Enrique Aimone Gibson. Chile: Edeval, 1984.

WELZEL, Hans. **Derecho penal alemán. Parte General.** 11ª.edição. (4ª. edição castellana). Trad. Juan Bustos Ramírez e Sérgio Yáñez Pérez. Santiago de Chile: Editorial Jurídica de Chile, 1993.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em busca das penas perdidas:** a perda de legitimidade do sistema criminal. Trad. Vania Romano Pedrosa. 2ª. ed. Rio de Janeiro: Revan, 1996.